



LEI Nº 1977, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1979.

Autoriza doar imóvel do Patrimônio Municipal à Igreja "Seicho-No-Ie" do Brasil, para construção da sede própria.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel do patrimônio municipal à Igreja "Seicho-No-Ie" do Brasil, para construção da sede própria.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o presente artigo é o cadastrado sob o nº SE-11-03-10-13, com a área de 357,65 m², dentro do seguinte perímetro: começa em um ponto na esquina da Rua 36 com a Avenida José João Dib; segue numa extensão de 23,50 metros pela Rua 36; daí à direita na extensão de 2,00 metros até alcançar o alinhamento da Avenida José João Dib; segue por esta à direita na extensão de 29,00 metros, daí novamente à direita na extensão de 5,00 metros, daí, finalmente à direita na extensão de 23,60 metros, confrontando com o lote nº 1, até alcançar o ponto de início, sem benfeitorias.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - uso do imóvel pela donatária para os fins previstos nesta lei;
- III - inicio da construção no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta lei;
- IV - reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias e sem indenização, em caso de não cumprimento das cláusulas condicionais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a compram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de dezembro de 1979.

- Acácio Alves Cintra Sabrinho -